



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 5.061, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio à LEANDRA APARECIDA MARTINS DE SOUZA, JUSSARA MARTINS DE SOUZA, RITA DE CASSIA MARTINS DE SOUZA DOS SANTOS e DALVANA MARTINS DE SOUZA.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 16 de março de 2020, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote nº 19, quadra 17, nº 280, Avenida Osvaldo P. Teixeira, a **LEANDRA APARECIDA MARTINS DE SOUZA, JUSSARA MARTINS DE SOUZA, RITA DE CASSIA MARTINS DE SOUZA DOS SANTOS e DALVANA MARTINS DE SOUZA**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para a Avenida Osvaldo P. Teixeira nº 280, 20,00 m (vinte metros) do lado direito onde divide com o lote nº 18, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote nº 20 e 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote nº 14, encerrando a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados), sendo certo que **EVANILDE APARECIDA MARTINS** permanecerá com usufruto vitalício do imóvel.





Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 24 de março de 2020.



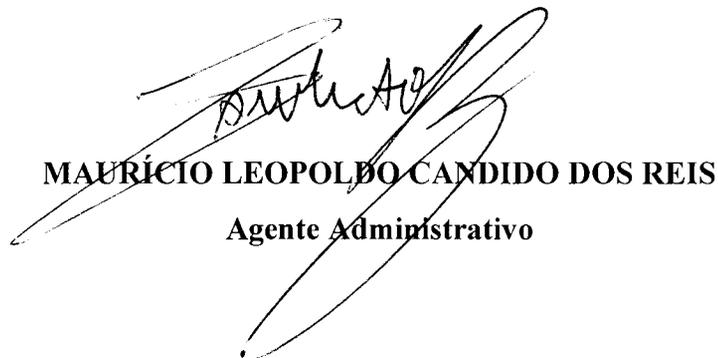
JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal



ADILSON MARTINS

Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 24 de março de 2020.



MAURÍCIO LEOPOLDO CANDIDO DOS REIS
Agente Administrativo

